

por este abaixo até o Rio Canoinhas, por este abaixo até o Serto de partida.

Com a seguinte Taxa :-

14% sobre o valor de Cr\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Cruzeiros) por alqueires, e a Zona Rural, com a Taxa de 0,8% sobre o valor Cr\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Cruzeiros), e no Quadro Urbano de acordo com o Art. 20 da presente Lei.

Art. 22º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Monte Castelo, 24 de Fevereiro de 1964

Arricles  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Secretário

Lei n.º 21 de 8 de Maio de 1964.

Lei que cancela definitivamente o Imposto da "Taxa Rodoviária"

O cidadão Jovino Emidio, Prefeito Municipal Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar definitivamente o Imposto da "Taxa Rodoviária", deste Município.

Art: 2º - Fica o referido imposto extinto devido o aumento dos seguintes impostos: - Territorial Rural, Urbano e Sub-Urbano.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 8 de Maio de 1964.

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Prescrito.

Assinado

Secretário.

Lei nº 22 de 8 de Maio de 1964.

aprova a compra de terreno urbano com benfeitorias.

O Cidadão Jovino Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, com casa construída de madeira cercada com ripas, e dois botiquins, ambos cobertos com telhas de barro.

Art: 2º - O terreno mede 1,600 m<sup>2</sup>. (Um mil e seiscentos metros) quadrados, e a casa mede 8 x 12, esta situado em Povo das Antas, neste Município.

Art: 3º - São as seguintes confrontações do referido terreno: de um lado com a Estrada Municipal que vai a Estrada Nova, e do outro lado